CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 15/2003

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA E REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO.**

O Vereador que subscreve a presente proposição, vem, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentar ao Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ***ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO***, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 05.331.147/0001-88, tendo sua sede no Assentamento do Contestado, Rodovia do Xisto, neste Município.

Parágrafo Único – A Associação acima referida fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual de suas atividades, atendendo desta forma ao preconizado na Lei Municipal nº 1.071, de 9 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 25 de agosto de 2003

SERGIO AUGUSTO LEONI
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 865/03
DATA 1º / 09 / 03.
15:03 hs

"A Comissão de Legislação, Just. e Redação.
Em 01/09/03
Conforme entendimentos com a referida Comissão, dispensa-se a apreciação jurídica, salvo se membros da Comissão o julguem necessário.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA

A *ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO*, FOI FUNDADA NO DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E UM, CONTANDO COM A PRESENÇA DE PESSOAS RESIDENTES NO ASSENTAMENTO, UMA ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS.

OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO SÃO:

1 - ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, COMUNITÁRIO, CULTURAL, PROGRESSSO ECONÔMICO E SOCIAL NO ASSENTAMENTO;

2 - ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DAS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS VINCULADAS;

3 - PROMOVER INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA;

4 - DEFENDER OS INTERESSES SOCIAIS E ECONÔMICOS DE SEUS ASSOCIADOS;

5 - ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS NA AGRICULTURA E NA COMUNIDADE RURAL;

6 - ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE FORMAS DE COOPERAÇÃO NO TRABALHO E NA COOPERAÇÃO AGRÍCOLA;

7 - INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DOS ASSOCIADOS BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A OUTRAS ENTIDADES;

8 - APOIAR O MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA;

9 - EDITAR PUBLICAÇÕES QUE SE DESTINEM A ATENDER A ESTES OBJETIVOS;

10 - GARANTIR A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS AGRICULTORES E SUAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DE ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CURSOS NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS , ADULTOS, JOVENS E CRIANÇAS;

11 - CELEBRAR CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS DE 2º GRAU, CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS;

12 - CELEBRAR CONVÊNIOS COM O NCRA VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS ASSENTADOS, TAIS COMO: ELABORAÇÃO DE PDAS, DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, ENTRE OUTROS;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

13 - DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS A ESCOLARIZAÇÃO, ALFABETIZAÇÃO DE TRABALHADORES EM ACAMPAMENTOS E ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA EM TODOS OS NÍVEIS DE 1º GRAU À UNIVERSIDADE;

14 - CELEBRAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PÚBLICS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E DO DISTRITO FEDERAL BEM COMO ORGANISOS INTERNACIONAIS, QUE SE DESTINEM A ATENDER SEUS OBJETIVOS;

15 - DESENVOLVER PROGRAMAS E PROJETOS QUE VISEM A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ÁREA DE ASSENTAMENTO.

Poder Legislativo Municipal, em 25 de agosto de 2003

SERGIO AUGUSTO LEONI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.331.147/0001-88		**27/06/2002**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DE COOPERACAO AGRICOLA E REF AGRARIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ASSOCIACAO CONTESTADO**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **01.50-3-00 - Agropecuaria**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **302-6 - ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ASSENTAMENTO CONTESTADO	**S/N**	**CAIXA POSTAL 157**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.750-000	**AREA RURAL**	**LAPA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/06/2002**
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **25/02/2003** às **11:39:13** (data e hora de Brasília).

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO – Associação Contestado. Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e um, às 10:00 horas, nas dependências da sede da Associação, situada no Assentamento Contestado no município da Lapa Estado do Paraná, reuniram-se as pessoas a seguir indicadas, todos maiores, brasileiros e agricultores, residentes no Assentamento Contestado, município da Lapa Pr., com o propósito de constituírem a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Assentamento Contestado, sob forma de sociedade civil sem fins lucrativos:

Nome Completo	Número do R.G.	Número do CPF	Assinatura
Nerci Luis Boufleuer	4534367-8	86350748934	Nerci Luis Boufleuer
NEI OBZERKOVSKI	6.249.654-3	022316094-62	Nei Obzerkovski
Rogério Antonio Mauro	5.075.801-0	881404239-04	Rogério A. Mauro
José Luis da Silva	43121723	75917971900	
Maria Sinhorinha da Silva	688017	23014156434	Ma. S. S.
Vilson Leite	7053572-6	02497283474	Vilson Leite
Luis Cleris Schons	627353384	87204002920	Luis Cleris Schons
Benedito de Lima	31825156	481672669 15	Benedito de Lima
João Ap dos Santos	91837698	01764958942	João Ap. dos Santos
Mario Sergio L. Padilha	4747471422	65552794090 0	Mario Sergio Lombardo Padilha
Antonio Capitani	60464065	33232792987	Antonio Capitani
Benedito Gonçalves Barbosa	737357 42	02727833914	Benedito Gonçalves
Guaimar Luis Foletto	7065 7015	00795799900	
Pedro de Oliveira Chagas	57509481	80941788920	
Maria dos Dores Freitas	463872 60	76571297949	Maria dos Dores Freitas
Deterivino Rodrigues da Rosa	3952 5887	553941839 53	
Derino Brunhera	13/2 1947093	06016340987	Derino Brunhera
Zilda Gonçalves da Silva	9203508 5		Zilda Gonçalves da Silva
Joeir Benedito Pagnussati	3027346851	42987164068	
Henrique dos Santos Lourenço	5733379	44254164904	Henrique dos S. Lourenço
Irani Pazinato	17R 1591581	42596151934	Irani Pazinato
Eliane Ap Veiga Schons	9187 6175	04448794990	Eliane Ap. Veiga Schons
Celso José Chagas	84763415	9647697953	Celso José Chagas
Edson de Oliveira Chagas	7948 2586	02440236972	Edson Oliveira Chagas

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Nome Completo	Número do R.G.	Número do CPF	Assinatura
Nilton Cezar Tomaleo	39919877	75635402968	Nilton Cezar Tomaleo
Luis Irano Bom	86175410	03674567962	
Jair Monteiro	5742283	51136546120	Jair Monteiro
Paulo Cezar Rodrigues Brizola	60248311	83966706920	
Sandra Mara Maier	71197212	0234915962	Sandra M. Maier
Antonio Deuclisiano dos Santos	46905154	01760715980	Antonio Deuclisiano S
Elson Foletto	73092574	01679212960	Elson Foletto.
Dalvan José Petry Wallauer	85115097	00689005970	Dalvan Wallauer
Sebastião Cardoso Silva	21434191	45947554968	Sebastião Cardoso da Silva
Odair Trizote Soldanha	6584174 85	98104764934	
Carlos Verdi Tumbler	6091 1932	52335909649	
Marcos Antonio Zé	49357230	66280176991	Marcos Antonio Zé

78 203 841/0001-93

APA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av Manuel Pedro, 2011

Centro CEP. 83.750

Lapa Pr

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Após a identificação dos presentes foi eleito como coordenador da reunião o Sr Jacir Benedito Pagnussati, e como secretária o Sra Sandra Mara Maier para lavrar esta ata, em seguida se procedeu a leitura e discussão do Estatuto Social, o qual foi feito artigo por artigo. O Estatuto aprovado vai transcrito a seguir. **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO -Associação Contestado.**

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1° - É instituída a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Assentamento Contestado, composta por famílias de Assentados no município da Lapa Pr. e região.

Art. 2° - A Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Assentamento Contestado -, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede no Assentamento Contestado no município da Lapa, estado do Paraná. Tem os seguintes objetivos:

1 - Estimular o desenvolvimento agrícola, comunitário, cultural, progresso econômico e social no assentamento;

2 - Estimular o desenvolvimento comunitário e cultural das diversas comunidades rurais vinculadas;

3 - Promover intercâmbio de experiências de desenvolvimento agrícola;

4 - Defender os interesses sociais e econômicos de seus associados;

5 - Estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas na agricultura e na comunidade rural;

6 - Estimular o desenvolvimento de formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola;

7 - Industrialização e comercialização dos produtos Agropecuários dos associados bem como prestação de serviços a outras entidades.

8 - Apoiar o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra;

9 - Editar publicações que se destinem a atender a estes objetivos;

10 - Garantir a capacitação e formação dos agricultores e suas famílias através de Encontros, Seminários, Cursos nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores rurais, adultos, jovens e crianças;

11 - Celebrar convênios com Universidades, Escolas Técnicas de 2° Grau, contribuir para formação dos Trabalhadores Rurais;

12 - Celebrar convênios com o INCRA visando prestar Assistência Técnica aos Assentados, tais como: Elaboração de PDAs, Demarcação Topográfica, entre outros;

13 - Desenvolver ações relacionadas a escolarização, alfabetização de trabalhadores em acampamentos e assentamentos de reforma agrária em todos os níveis de 1° grau à Universidade;

14 - Celebrar convênios com órgãos públicos municipais, estaduais, federais e do Distrito Federal bem como organismos internacionais, que se destinem a atender seus objetivos.

15 – Desenvolver programas e projetos que visem a preservação do meio ambiente e

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

educação ambiental para áreas de Assentamentos.

Art. 3° - São instâncias de deliberação e direção:

1 - Assembléia Geral

2 - Diretoria Executiva

4 - Conselho Fiscal

§ 1° - A Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Assentamento Contestado, não remunera os membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, pelo exercício de seus cargos. As sobras eventualmente verificadas em seu exercício financeiro, serão aplicadas na consecução de seus objetivos e no fortalecimento da entidade.

§ 2° - É vedada a acumulação de cargos.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4° - A Assembléia Geral é o Órgão Máximo de decisão da Associação, e constituída pelos sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1° - A Assembléia Geral se reunirá em sessão ordinária uma vez por ano e em sessão extraordinária, quando for convocada pela Diretoria Executiva, ou mediante o requerimento de um terço de seus associados e na forma do artigo 13°, inciso 4°.

§ 2° - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede da Associação ,e ou enviado por correio a todos os associados, e ainda poderá ser publicado em jornal de circulação na região, com 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 3° - A Assembléia Geral se reunirá:

1 - Em primeira convocação, com presença da maioria absoluta dos associados e deliberando por maioria relativa dos presentes.

2 - Em segunda convocação, uma hora depois, com a presença de pelo menos um terço dos associados, deliberando por maioria absoluta dos presentes.

§ 4° - Presidem as Assembléias Gerais o Secretário Geral da Entidade ou seu substituto legal ou ainda sócio no exercício pleno das suas funções, indicado no dia pela própria Assembléia.

Compete à Assembléia Geral:

1 -Eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal

2- Destituir ou substituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

3- Autorizar a alienação ou empréstimos de bens da Associação.

4- Decidir sobre Programas de Trabalho e respectivos orçamentos.

6- Analisar a prestação de contas do exercício anterior.

6- Definir valores destinados à ajuda de custo aos associados que prestarem serviços a entidade.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 5° - A Diretoria Executiva é composta por um Secretário Geral, um Tesoureiro, um Secretário Executivo, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo ou para cargos diferentes.

Art. 6° - A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário.

Art. 7° - Compete à Diretoria Executiva:

1 - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados.

2 - Acolher quaisquer reclamações dos associados.

3 - Executar o Plano de Trabalho da Associação.

4 - Preparar e encaminhar relatórios para Assembléia.

5 - Aprovar o Quadro Administrativo da Associação.

6 - Decidir sobre os casos omissos deste estatuto.

7 - Preparar regulamentos e normas internas, submetendo-as à Assembléia Geral.

8 - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens da Associação.

9 - Realizar contratação de empréstimos, bem como receber doações.

10 - Gerir o patrimônio da Associação, para consecução dos objetivos desta.

11 – Celebrar Convênios diversos.

Art. 8° - Compete ao Secretário Geral:

1 - Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

2 - Coordenar a Assembléia Geral.

3 – Representar a entidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social.

4 – Assinar convênios com entidades

Art. 9° - Compete ao Secretário Executivo:

1 - Organizar e se responsabilizar pelos Assuntos da Secretaria da Associação.

2 – Substituir o Secretário Geral, sempre que se fizer necessário.

3 – Movimentar as contas bancárias juntamente com o tesoureiro

Art. 10° - Compete ao Tesoureiro:

1 - Responder pela guarda de valores e títulos da Associação.

2 - Assinar e apresentar os Balancetes e Relatórios Financeiros, conjuntamente com o Secretário Executivo.

3 - Movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Executivo.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

Art. 11° - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano, podendo ser reeleito l/3 de seus membros.

Art. 12° - O Conselho se reunirá uma vez a cada seis meses do ano (a cada semestre) obrigatoriamente, para o desempenho de suas atividades.

Art. 13° - Compete ao Conselho Fiscal:

1 - Fiscalizar todo o movimento financeiro e do patrimônio da Associação.

2 - Verificar os livros contábeis e fiscais, exigidos pela fiscalização.

3 - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e preparar o relatório para Assembléia Geral.

4 - Em caso de irregularidade ou por motivo grave, o Conselho Fiscal poderá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária.

5 - Aprovar as contas no final de cada gestão, para a devida apreciação da Assembléia.

6 – Aos membros suplentes compete, em caso de necessidade, substituir os membros efetivos

CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS

Art. 14° - Poderão adquirir a condição de sócios as famílias Assentadas.

§ Primeiro: As propostas de sócios serão submetidas à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 15° - Os sócios em dia com a Tesouraria da Associação, tem os seguintes direitos:

1 - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

2 - Usufruir de todos os serviços prestados pela Associação.

3 - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva, Assembléia Geral.

4 - Requerer a convocação da Assembléia Geral, mediante a apresentação de um terço de assinaturas dos sócios, em pleno exercício de seus direitos.

Art. 16° - Os sócios tem as seguintes obrigações:

1 - Cumprir os Estatutos, os Regulamentos e as disposições internas da Associação.

2 - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo casos de impedimento justificado.

3 - Colaborar com as iniciativas da Associação.

4 - Cumprir as suas obrigações financeiras e pagar as taxas a serem fixadas.

5 - Contribuir para a difusão da Associação e o cumprimento de seus objetivos.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 11

6 - Respeitar os demais sócios em sua raça, religião, sexo e credo político-partidário.

Art. 17° - Qualquer associado, em pleno exercício de seus direitos, terá a prerrogativa de no caso de qualquer sócio infringir as disposições deste estatuto ou regulamentos da Associação, acionar as instâncias deliberativas da entidade, a fim de serem tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 18° - As eleições serão realizadas a cada dois anos na Assembléia Geral Ordinária.

§ 1° - Os associados presentes deverão indicar os candidatos aos cargos.

§ 2° - A eleição será realizada por voto direto e secreto não sendo permitido o voto por procuração.

§ 3° - A votação será realizada por cargo, com todos os nomes que forem apresentados. Será considerado eleito em cada cargo, o candidato que obtiver maioria absoluta de votos dos sócios presentes à Assembléia.

§ 4° - Caso nenhum dos candidatos votados obtenha maioria absoluta dos votos, será feita nova eleição onde concorrerão somente os candidatos mais votados na primeira apuração.

§ 5° - Todo processo eleitoral, desde a indicação dos candidatos até a contagem dos votos e respectiva publicação, deverá ser presidida pelo Secretário Geral.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 19° - os recursos da Associação, serão constituídos de:

1 - Contribuições pagas pelos associados.

2 - Doações e subvenções públicas e privadas.

3 - Outras receitas.

4 - Convênios com organismos públicos e privados.

5 – Integralização de quotas-partes por parte dos sócios

Parágrafo único: O valor da quota-parte é de R$ 20,00 a ser pago da seguinte forma: R$ 5,00 á vista; R$ 7,50 em 10/03/2002 e R$ 7,50 em 10/08/2002.

Art. 20° - O Patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza recebidos em doação ou por ela adquiridos.

Art. 21° - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado, a critério da Assembléia Geral, a outras entidades de agricultores, que tiverem objetivos semelhantes aos da Associação.

Art. 22° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas pela Associação.

Art. 23° - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e mediante a aprovação de dois terços dos sócios.Art. 24° - As dívidas da Associação são aquelas assumidas pela Direção Executiva.Art. 25° - Cada sócio indenizará a Associação dos prejuízos que esta vier a sofrer por causa.dele.Art. 26° - O sócio investido na administração, responderá pessoalmente por todos os atos que praticar fora dos limites patrimoniais da Entidade.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 12

CAPÍTULO IX

Art. 27° - O presente Estatuto só poderá ser modificado em qualquer ponto, pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e mediante a aprovação de pelo menos dois terços dos sócios presentes. Art. 28° - Este Estatuto, entra em vigor, imediatamente na data de sua aprovação.

O estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembléia procedeu a eleição dos primeiros membros da Diretoria e Conselho Fiscal, tendo o resultado disso o seguinte: para SECRETÁRIO GERAL Paulo Cezar Rodrigues Brizola, brasileiro, casado, agricultor, portador de RG 6.024.831-1 SSP/PR, e CPF 839.667.069-20, residente e domiciliado no Assentamento Contestado, Município da Lapa/PR; TESOUREIRO: Sebastião Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, portador de RG 2.143.419-1 SSP/PR e CPF 459.475.549-68, residente e domiciliado no Assentamento Contestado , município da Lapa/PR; SECRETÁRIO EXECUTIVO: Dalvan Joel Petry Mallmann, brasileiro, casado, agricultor, portador de RG 8.571.509-7 SSP/PR, e CPF 006.890.059-70, residente e domiciliado no Assentamento Contestado, Município da Lapa/PR, para membros efetivos do CONSELHO FISCAL: Odair Trizote Saldanha, brasileiro, solteiro, agricultor, portador de RG 6.584.748-5, e CPF 981.047.649-34, residente e domiciliado no Assentamento Contestado, Município da Lapa/PR; Maria das Dores Freitas, brasileira, casada, agricultora, portadora de RG 4.638.726-0, e CPF 765.712.979-49, residente e domiciliada no Assentamento Contestado, Município da Lapa/PR e Jucimar Luiz Foletto, brasileiro, casado, agricultor, portador de RG 7.065.701-5, e CPF 007.957.999-00, residente e domiciliado no Assentamento Contestado, Município da Lapa/PR. Para membros SUPLENTES: Vilson Leite, brasileiro, solteiro, agricultor, portador de RG 7.053.572-6, e CPF 024.972.839-74, residente e domiciliado no Assentamento Contestado, Município da Lapa/PR; Eliane Aparecida Veiga Schons, brasileira, casada, agricultora, portadora de RG 9.187.617-5, e CPF 044.487.949-90, residente e domiciliada no Assentamento Contestado, Município da Lapa/PR e Pedro de Oliveira Chagas brasileiro, solteiro, agricultor, portador de RG 5.750.948-1, e CPF 809.417.889-20, residente e domiciliado no Assentamento Contestado, Município da Lapa/PR. Todos os eleitos já se encontram devidamente identificados nesta Ata. Após a eleição e tomada de posse de todos os membros o secretário geral declarou definitivamente constituída a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Assentamento Contestado –Associação Contestado, com administração e sede no Assentamento Contestado em Lapa Pr., que terá como objetivo ser um instrumento para aumentar o desenvolvimento social e agrícola dos assentados. Nada mais tendo a tratar, a secretaria geral encerrou a reunião, agradecendo a todos a confiança depositada na diretoria, procedendo-se a leitura da ata, por mim Sandra Mara Maier, secretária, e não havendo nada a tratar, foi aprovada por unanimidade dos presentes, sendo assinada por mim e pelos demais presentes, conforme o livro de presenças. Lapa Pr, 22 de dezembro de 2001.

Jacir Benedito Pagnussati

Coordenador

Sandra Mara Maier

Sandra Mara Maier

Secretária

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 15/2003

Autor: Ver. Sergio Augusto Leoni

Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Assentamento Contestado.

Protocolado na Secretaria no Dia 01_/09_/2003.
Apresentado em Expediente do Dia 02_/09_/2003.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 02/09/2003.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/_XX_.
☐ Controle e Fiscalização, em _ XX_/_XX_/_XX_..

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 02/09/2003 ***JOÃO RENATO L. AFONSO*** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador José Luiz de Cosino. Lapa, em 02/09/2003. ***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO*** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO- Presidente da CEFF***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***ALCEU HOFFMANN*** Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***ALCEU HOFFMANN- Presidente da CUOP***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA*** Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA- Presidente da CAPA***
Recebi o projeto em ____/____/2003 ***VILMAR CZARNESKI FÁVARO*** Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2003. ***VILMAR CZARNESKI FÁVARO*** - Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

Ante Projeto de Lei nº 15/2003

Autor: Ver ***Sérgio Augusto Leoni***

Conforme entendimento, por escrito, de lideranças partidária com assento nesta Casa de Leis, em data de 11 de março de 2003 e protocolado sob nº 206/03, NOMEIO, o Vereador OSVALDO BENEDITO CAMARGO em substituição ao Veredor SÉRGIO AUGUSTO LEONI, autor da Proposição em análise.

Sala das comissões em 02 de setembro de 2003

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ante-Projeto de Lei nº 15/03
Autor: Ver. Sérgio Augusto Leoni
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA E REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO.

Parecer

Em relação ao Anteprojeto de Lei nº 15/03, que declara de utilidade pública municipal a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Assentamento Contestado, este vereador, como relator, faz o seguinte PARECER:

1. ao anteprojeto de lei foram juntados todos os documentos que a lei exige sobre a concessão de declaração de utilidade pública;
2. a Comissão propõe que o artigo 1º do referido anteprojeto passe a ter a redação da emenda que segue anexo.
3. quanto ao mérito fica a critério do plenário a sua aprovação ou não.

Lapa, 05 de setembro de 2003.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Relator

VOTO:

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

VOTO:

Ver. OSVALDO B. CAMARGO
Membro Designado

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

EMENDA MODIFICATIVA AOANTE PROJETO DE LEI Nº 15/03

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA E REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a consideração do Plenário a seguinte emenda

Altera o artigo 1°, do referido anteprojeto, que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º*** - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ***ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO***, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 05.331.147/0001-88, tendo sua sede no Assentamento do Contestado, neste Município."

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2003

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Relator

JOÃO RENATO L. AFONSO
Presidente

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO n.º 917/03
DATA 10/09/03
10:15 hs.

...A - PR
FLS. Nº 17

REDAÇÃO FINAL AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 15/2003
Autor: Ver. Sergio Augusto Leoni
Emenda: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA E REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo em vista a aprovação de emenda ao projeto, e atendendo ao preconizado no Art. 140 de nosso Regimento Interno, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ***Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Assentamento Contestado***, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 05.331.147/0001-88, tendo sua sede no Assentamento do Contestado, neste Município.

Parágrafo Único - A Associação acima referida fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual de suas atividades, atendendo desta forma ao preconizado na Lei Municipal nº 1.071, de 9 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões do Poder Legislativo Municipal, em 18 de setembro de 2003.

JOÃO RENATO AFONSO
Presidente

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Membro

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Membro

MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

PROJETO DE LEI Nº 053/2003

Autor: Ver. Sergio Augusto Leoni
Emendas: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRICOLA E REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO CONTESTADO.**

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ***Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Assentamento Contestado***, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 05.331.147/0001-88, tendo sua sede no Assentamento do Contestado, neste Município.

Parágrafo Único – A Associação acima referida fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual de suas atividades, atendendo desta forma ao preconizado na Lei Municipal nº 1.071, de 9 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 1º de Outubro de 2003

ADRIANO HAMERSCHMIDT
Presidente

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
1º Secretário